



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2002 DO MUNICÍPIO DE CAREAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS.** Às dezenove horas (19:00h) do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte (1º/04/2020), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Careacú, situada na Rua José Joaquim Gouveia, n.º 67, sob a Presidência do Senhor Vereador Ricardo Alexandre Marcelino, reuniram-se os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Careacú, MG. Inicialmente o Senhor Presidente pediu ao Senhor Secretário da Mesa Vereador Sérgio Mota Pereira que procedesse a verificação da presença dos Senhores Vereadores, na qual constatou a presença de nove (09): Carlos Raimundo Barroso, Friti, Francisco Carlos Cintra, João Clarismon Salvador, José Chamir de Oliveira, Marcelo José Resende, Maurício Ribeiro de Paiva, Orlando dos Reis Gonçalves Filho, Ricardo Alexandre Marcelino e Sérgio Mota Pereira. Composto o quórum regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão de Julgamento referente as Contas do exercício de 2002 com as seguintes palavras: "EM NOME DE DEUS E HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL DE VEREADORES, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA SESSÃO DE JUGAMENTO". O Senhor Presidente Ricardo com o uso da palavra esclareceu aos Senhores Vereadores os atos a serem realizados na Sessão, lembrando que o julgamento se refere às Contas do exercício de 2002, que teve como Gestores o Senhor Benedito Sinval Caputo Costa, o Senhor Dionísio Miguel da Costa e a Senhora Maristela Alves Rodrigues, e destacou que a Câmara Municipal notificou aos Senhores Gestores da época desde o recebimento do parecer do TCEMG e também de todos os demais atos que foram praticados durante a análise desse processo pela comissão, inclusive eles foram informados desta sessão para comparecerem e apresentarem: defesa oral, caso quisessem por si ou por advogado constituído. Em seguida anunciou a presença do Senhor Benedito Sinval e da Senhora Maristela, sendo que o Senhor Dionísio não pôde comparecer, o que foi comprovado pelos demais vereadores. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Vereador Sérgio, Secretário da Mesa, que procedesse a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas e da Conclusão do Parecer Prévio do Tribunal de Contas. Neste caso esclareceu que estava sendo lido apenas a Conclusão, pois todos já haviam tido conhecimento na íntegra do Processo n.º 679.213 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Após a leitura, o Senhor Presidente informou que concederia a palavra aos senhores gestores aqui presentes por 15 minutos para apresentarem sua defesa oral. O Senhor Benedito Sinval foi o primeiro a se manifestar e, em pouca palavras, disse que sua defesa já foi protocolada anteriormente, mas gostaria apenas de destacar aos nobres pares que esteve à frente do Executivo somente por três meses no ano de 2002 e por isso não teve um tempo hábil para cumprir essa meta fiscal, mas gostaria de deixar registrado que nos cinco anos em que foi prefeito sempre excedeu

*Handwritten signature: Ricardo Alexandre Marcelino*

*Handwritten signature: Sérgio Mota Pereira*

*Handwritten signature: Carlos Raimundo Barroso*

*Handwritten signature: Friti*

*Handwritten signature: Francisco Carlos Cintra*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

o percentual mínimo de gasto com a saúde, tamanha era sua preocupação e responsabilidade com o setor. Nesse sentido, apesar de sua defesa seguir uma linha diferente da que foi adotada pelo Assessor Jurídico da Casa, que opinou pela aprovação das contas devido a prescrição, gostaria de solicitar dos nobres pares que essas contas sejam aprovadas, levando-se em consideração todo o trabalho realizado em prol do município em sua gestão, já que não foi praticado nenhum ato doloso, simplesmente houve uma falta de tempo para que se pudesse aplicar o percentual mínimo exigido pela lei e por isso gostaria de contar com a compreensão e todos, bem como com a aprovação dessas contas de 2002. Ato contínuo, a palavra foi concedida à Senhora Maristela que, endossando as palavras do Senhor Benedito Sinval, disse que também esteve à frente do Executivo por apenas três meses e que esse tempo realmente não é suficiente para o prefeito administrar tudo e fazer a distribuição dos gastos conforme se exige em lei, ressaltando que cabe ao setor contábil e tesouraria do executivo cuidar para que o limite mínimo imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal seja estritamente seguido. Ainda conforme o parecer do Assessor Jurídico desta Casa que opinou pela aprovação das contas em virtude do decurso do prazo, a Senhora Maristela destacou que o Tribunal levou 18 anos para julgar essas contas que deveriam ter sido julgadas em 180 dias, havendo portanto uma prescrição do prazo. Por fim, solicitou aos edis que analisassem essas contas e pareceres de forma subjetiva, levando em consideração que tanto ela quanto os demais gestores desse período não praticaram nenhum dolo e nem causaram qualquer tipo de prejuízo ao erário público, pois jamais prejudicariam o município, já que o único objetivo era governar de forma responsável, tendo em vista o bem comum de todos os cidadãos. O Senhor Presidente Ricardo agradeceu aos senhores gestores pela manifestação e passou para o Julgamento das Contas do Município de Careacú, referente ao Exercício de 2002, esclarecendo que esta votação, seguindo o Regimento Interno, será secreta, através de cédula de papel impressa com a seguinte inscrição: “Aprovo as contas do Exercício de 2002 do Município de Careacú” ou “Rejeito as contas do Exercício de 2002 do Município de Careacú” e explicou que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas só deixaria de prevalecer por dois terços dos membros da Câmara, conforme art. 173, §6º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa e também pelo art. 31, §2º da Constituição Federal. Esclareceu ainda que qualquer que seja o resultado, o mesmo será objeto de Decreto Legislativo Aprovado neste ato. O Presidente passou então à chamada nominal dos vereadores, em ordem alfabética, para a votação e cada vereador se dirigiu à urna e depositou seu voto. A seguir nomeou como escrutinadores o Senhor Vice-Presidente da Mesa Diretora José Chamir e o Senhor Secretário da Mesa Diretora Sérgio para que procedessem à contagem dos votos. Procedeu-se então a contagem dos votos, sendo anunciado pelos escrutinadores que o resultado foi o seguinte: nove (09) votos pela

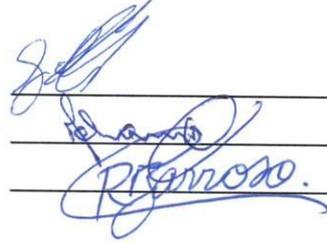
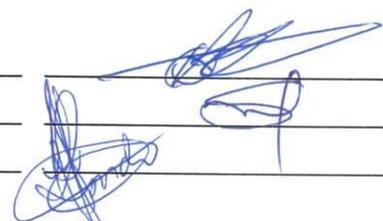


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

Aprovação das Contas de 2002 e nenhum voto pela rejeição. Com a palavra explicou o Senhor Presidente Ricardo que diante do resultado ora proclamado, ficam Aprovadas as Contas do Exercício de 2002 do Município de Careacu, MG, tendo como Gestores o Senhor Benedito Sinval Caputo Costa, o Senhor Dionísio Miguel da Costa e a Senhora Maristela Alves Rodrigues. O Senhor Presidente declarou ainda que fica neste ato Aprovado o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2020** que ***“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG, EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***. O Senhor Presidente, suspendeu a Sessão de Julgamento por quinze minutos para a elaboração da Ata e do Decreto específico. Elaborado o Decreto Legislativo, o mesmo foi lido para conhecimento do texto. A Ata foi lida e aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Ricardo Alexandre Marcelino agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta sessão. E eu, Sérgio Mota Pereira, Vereador Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careacu, lavrei a presente ata que vai assinada por mim .....  
pelo Senhor Presidente e demais Vereadores. Sala das Sessões, 1º de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_